



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 071/2026.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O **PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

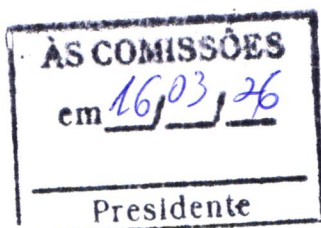
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 6.327, de 24 de outubro de 2025, destinado a atender despesas orçamentárias, por Emenda Impositiva Individual, da Vereadora Daniela Gonçalves Ribeiro, a ser destinada à Secretaria de Turismo e Cultura, para o custeio de fardamento da Banda do Centro Educacional Mattos Barros II, assim classificado:

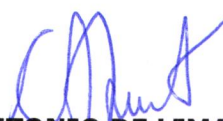
01	EXECUTIVO
13	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
01	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
04.695.0033.2033	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 08	Modalidade de Aplicação: 110.0131

ARTIGO 2º - A cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentária, abaixo classificada:

01	EXECUTIVO
20	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
99.999.0043.2043	Manutenção dos Encargos Gerais do Município
426 - 99.99.99	Reserva de Contingência..... (-) R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso: 01	Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de março de 2026.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ